



Senhor Prefeito, A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria nº10.945/2021, vem apresentar dispensa de licitação. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade da contratação direta, conforme informações elencadas a seguir:

Do Objeto: - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE COMBATE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS VACINA OU COLETA.

Do Contratado: SILVIA LETICIA SPHOR QUADRADO CNPJ 34.842.912/0001-22-45-RUA JOSÉ BONIFACIO 769-PINHEIRO MACHADO-RS

Do Valor e do Pagamento: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais cada total de R\$7.000,00 (sete mil reais) pelas duas profissionais, pelo prazo de 06(seis) meses.

Da Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, IV da Lei 8.666/93 combinada com Art. 2º, I da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021. Para o caso em questão, destaca-se ainda que com o controle da corona vírus, e a urgência necessária para combatê-lo, visto a atual situação, onde encontra-se o município na sua estabilidade desde o início da pandemia, considerando-se que a eficácia das ações os números de casos ativos diminuíram, como também casos suspeitos e em acompanhamento. Esta contratação pretende dar continuidade e apoio a vacinação. E os testes rápidos, o que implica em mais pessoas a serem vacinadas e testadas. O valor a ser pago é compatível com o valor de mercado, ficando comprovado junto à documentação constante nos autos.

Justificativa : É pública é notória a necessidade de contratação da prestação de serviços para atuar a vacinação e coleta para teste para controlar a disseminação do novo corona vírus e seus efeitos. Sendo assim, a fim de evitar os prejuízos que podem ocorrer para os serviços de saúde essenciais, temos que, neste momento e devida a transitoriedade da situação, a solução mais viável é a contratação por dispensa de licitação.

Justificativa de contratação direta: Faz-se necessária a prestação de serviço conforme descrito na requisição de despesas, por dispensa de licitação, visto que a premissa de tempo e em função de uma licitação e também o tempo da contratação ser pequena. Esta contratação assegura aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a contratação.

Razão da escolha do fornecedor: A contratação se deu em razão do melhor preço ofertado, conforme de mostrado nos orçamentos obtidos que demonstram a compatibilidade com o valor de mercado, juntados aos autos, além da disponibilidade quando as condições que o município necessita para prestação do serviço, devido a situação da emergência de saúde pública. Nos autos do Processo, para comprovação de que a aquisição faz por valor de mercado, foi realizada pesquisa de preços com potenciais fornecedores.

Pinheiro Machado, RS, 11 de fevereiro de 2022.

Angelica Pinheiro Carvalho
CPL

1302304
Viviane Madruga Barbosa
CPL

Glades Castro de Freitas
CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

ADJUDICAÇÃO

Verificando no parecer da Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento para aquisição, quanto a formalidade do processo, visando o atendimento as necessidades do município, aceito as propostas como vantajosas.

Por tais razões:

ADJUDICO a proposta das empresas, o direito de contratar com o Município de Pinheiro Machado, RS.

Intimem-se os interessados, sendo advertidos a respeito das consequências do não atendimento intempestivo.

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Pinheiro Machado, RS, 11 de fevereiro de 2022.


Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal